

Escola Secundária de Ribeira Grande

Círculo Eleitoral dos Açores

Projecto de Recomendação

Exposição de Motivos:

É hoje já trivial dizer-se que as Regiões Ultra-periféricas (RUP) estão isoladas. Esse isolamento é particularmente sensível nos Açores, assumindo a forma de custos de insularidade, que têm nos transportes a sua razão de ser, servindo ainda de alavanca para a inflação de alguns produtos acima do seu valor real de mercado. Estes custos têm igualmente base na política de preços existente nos sectores de transportes (aéreos e marítimos), que contribuem decisivamente para agudizar o isolamento diariamente sentido pelos açorianos, o que é contrário ao espírito dos apoios financeiros de que as empresas transportadoras que operam no arquipélago são beneficiárias, sob a forma de indemnizações compensatórias. Porém, na ânsia de cativar novos mercados, torna-se mais barato viajar em pacotes turísticos para os Açores que viajar a partir dos Açores, o que se torna incompreensível, tendo em conta os apoios comunitários recebidos destinados à compensação pela nossa insularidade, em termos de transportes de pessoas e bens.

O facto do custo das passagens aéreas ser excessivo pode dificultar a vida de muitos residentes que têm que trabalhar cá e lá, ou até mesmo para estudantes que, para além de terem os seus custos a pagar relativamente aos estudos, também vêm cá passar férias com os seus familiares.

Por isso propomos que a U.E. suporte parcialmente o custo da inflação crescente nas transportadoras aéreas e marítimas e aperte a fiscalização à política organizada de preços no sector, uma vez que ambas constituem um entrave ao desenvolvimento económico, pois dificultam as exportações e aumentam o custo de tudo aquilo que se importa.

Após a aprovação do Tratado Constitucional, “a conservação dos recursos biológicos do mar, no âmbito da política comum de pesca, passa para a competência exclusiva da União” (alínea d) ao art. nº 12 do Tratado Constitucional). Desde a aprovação da liberalização do regime de acesso às águas da Zona Económica Exclusiva (ZEE) que os Açores se envolveram numa acção contra o Conselho de Ministros da UE, exigindo a suspensão do regulamento do qual resultou a diminuição da Jurisdição sobre a ZEE.

A interpretação jurídica de Bruxelas sobre a presença de barcos espanhóis nas águas açorianas, esclarece que os barcos comunitários podem pescar não só os grandes migradores (atum, espadarte, tubarão, etc.), entre as 100 e as 200 milhas, mas também as espécies demersais (peixes de fundo), com evidentes prejuízos para o frágil equilíbrio ambiental e para a rentabilidade do sector piscícola, uma vez que as artes locais de pesca incidem sobretudo nestas últimas.

A grande maioria deste volume prende-se com o pescado mais tradicional e que existe em abundância, o qual exploramos respeitando as quotas de produção e mantendo os limites da sustentabilidade a uma distância segura, enquanto que a pesca de tunídeos é a componente piscatória que apresenta maiores problemas em termos de sustentabilidade causados pela

sobreexploração, para não falar no impacto antropogénico que afecta espécies pelágicas de profundidade, como tubarões, rabílo, espadim azul, tartarugas e mamíferos marinhos que as técnicas intrusivas e devastadoras provocam no ecossistema marítimo.

A actividade piscatória açoriana, traduz-se em volumes da ordem das 10 mil toneladas anuais, às quais correspondem valores brutos de produção na ordem de 26 milhões de euros. Contudo, observam-se flutuações significativas de preços, que são indiciadoras de uma certa instabilidade no sector, que tem perdido gradualmente parte da sua frota e da mão-de-obra que lhe está afectada. Afigura-se-nos, assim, fundamental para a Região Autónoma dos Açores o restabelecimento da ZEE dos Açores nas 200 milhas, pelo que propomos uma intervenção mais incisiva da Assembleia da República nesse sentido.

A educação é um vector fundamental para que os cidadãos da Europa participem, lancem desafios e aproveitem as oportunidades que são apresentadas quer pelos estados-membros, quer por instituições públicas ou privadas.

Contudo, esta igualdade de oportunidades é ainda de reduzido alcance, uma vez que a distância física e a divergência económica continuam a ditar a regra, sendo que os estratos económicos mais desfavorecidos – especialmente os oriundos de zonas mais periféricas – encontram muitas vezes nestes dois factores (perifericidade e argumentos económicos) um impedimento real ao prosseguimento dos seus estudos nas áreas que verdadeiramente pretendiam, confinando-se à oferta local, ou até mesmo resignando-se à inserção no mercado de trabalho como mão-de-obra não qualificada.

Esta Europa, que se pretende tão unida como a designação “União Europeia” indica, não se pode dar ao luxo de perder esta porção de técnicos qualificados, em que as ilhas têm sido férteis nas mais diversas áreas do conhecimento e artes.

Deste modo, propomos a criação de um regime de bolsas de estudo para estudantes das RUP portuguesas (açorianos e madeirenses), que frequentem o Ensino Superior noutro local do país ou da UE, e que contemplem, por escalões de mérito, necessidade económica, grau de deficiência físico-motora e situações especiais, abrangendo a comparticipação financeira, o alojamento, a isenção de propinas e a concessão de passagens aéreas, de modo a contribuir para a promoção da igualdade de oportunidades, como é pretendido.

Medidas Propostas:

1. Propomos que a U.E. suporte parcialmente o custo da inflação crescente nas transportadoras aéreas e marítimas das RUP e aperte a fiscalização à política organizada de preços no sector, contribuindo assim para a redução pretendida das tarifas aéreas.
2. Propomos uma intervenção mais incisiva da Assembleia da República, no sentido do restabelecimento da Zona Económica Exclusiva açoriana até às 200 milhas.
3. Propomos a criação de um regime de bolsas de estudo para estudantes das RUP portuguesas (açorianos e madeirenses), que frequentem o Ensino Superior noutro local do país ou da UE, e que contemplem, por escalões de mérito, necessidade económica, grau de deficiência físico-motora e situações especiais, abrangendo a comparticipação financeira, o alojamento, a isenção de propinas e a concessão de passagens aéreas.